



**DECRETO Nº 6.073, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde no valor de R\$ 1.647.000,00, de conformidade com a Lei nº 3.197, de 14 de novembro de 2023.**

**ISABEL CRISTINA ESCORCE**, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, de conformidade com a Lei nº 3.197, de 14 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.647.000,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS – DHS**

**03.02.01 – Administração**

**10.122.0040.2066 – Manutenção do Departamento de Higiene e Saúde**

03–3.1.90.11.00.10.122.0040.2066–1–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R\$ 490.000,00  
04–3.1.90.13.00.10.122.0040.2066–1–Obrigações Patronais.....R\$ 140.000,00  
05–3.1.90.16.00.10.122.0040.2066–1–Outras Despesas Variáveis–Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00  
11–3.3.90.39.00.10.122.0040.2066–1–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00  
12–3.3.90.40.00.10.122.0040.2066–1–Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 4000,00  
14–3.3.90.47.00.10.122.0040.2066–1–Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 20.000,00

**03.02.03 – Atenção Primária em Saúde**

10.301.0041.2068 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde

24–3.1.90.11.00.10.301.0041.2068–1–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R\$ 250.000,00  
26–3.1.90.13.00.10.301.0041.2068–1–Obrigações Patronais.....R\$ 180.000,00  
31–3.3.90.30.00.10.301.0041.2068–1–Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

**03.02.05 – Academia de Saúde**

10.301.0041.2070 – Manutenção das Atividades/Ações da Academia de Saúde

49–3.1.90.11.00.10.301.0041.2070–1–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00  
50–3.1.90.13.00.10.301.0041.2070–1–Obrigações Tributárias.....R\$ 5.000,00

**03.02.06 - Transportes**

10.301.0041.2071 – Manutenção do Transporte

55–3.1.90.11.00.10.301.0041.2071–1–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00  
56–3.1.90.13.00.10.301.0041.2071–1–Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00  
57–3.1.90.16.00.10.301.0041.2071–1–Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

**03.02.08 - Transporte**

10.302.0042.2071 – Manutenção Do Transporte

73–3.1.90.16.0010.302.0042.2071–1–Outras Despesas Variáveis–Pessoal Civil.....R\$ 6.000,00

**03.02.09 – Serviço de Atenção Especializada**

10.302.0042.2073 – Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Atenção Especializada

91–3.3.90.39.00.10.302.0042.2073–5–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00  
92–3.3.95.48.00.10.302.0042.2073–1–Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas.....R\$ 10.000,00



**03.02.10 – Rede de Saúde Mental**

10.302.0042.2074 – Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Rede de Saúde Mental  
95–3.1.90.16.00.10.302.0042.2074–1–Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil.....R\$ 2.000,00

**03.02.12 – Vigilância Sanitária**

10.304.0043.2076 – Manutenção das Ações/Atividades de Vigilância Sanitária  
113–3.1.90.11.00.10.304.0043.2076–1–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil....R\$ 100.000,00  
114–3.1.90.13.00.10.304.0043.2076–1–Obrigações Tributaria.....R\$ 20.000,00

**Art. 2º.** A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será realizada com o recurso proveniente de Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.647.000,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e sete mil reais), conforme as seguintes dotações:

**03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS – D.H.S****03.02.01 – Administração**

10.122.0040.1050 – Estrutura da Rede Municipal de Saúde  
01-4.4.90.52.00.10.122.0040.1050–1–Equipamento e Material Permanente.....R\$ 20.000,00  
10.122.0040.1051 – Estrutura da Rede Municipal de Saúde  
02-4.4.90.51.00.10.122.0040.1051–1–Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

**03.02.03 – Atenção Primária em Saúde**

10.301.0041.1050 – Estrutura da Rede Municipal de Saúde  
1 –4.4.90.52.00.10.301.0041.1050– -Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00  
20–4.4.90.52.00.10.301.0041.1050–2–Equipamento e Material Permanente.....R\$ 40.000,00  
21–4.4.90.52.00.10.301.0041.1050–5–Equipamento e Material Permanente.....R\$ 447.000,00  
10.301.0041.1051 – Estrutura da Rede Municipal de Saúde  
23–4.4.90.51.00.10.301.0041.1050–5–Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00  
10.301.0041.2068 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde  
39–3.3.90.39.00.10.301.0041.2068–58–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

**03.02.04 – Serviços de Saúde Bucal**

10.301.0041.2069 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Saúde Bucal  
40–3.1.90.11.00.10.301.0041.2069–1–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R\$ 100.000,00  
41–3.1.90.13.00.10.301.0041.2069–1–Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

**03.02.07 – Assistência Farmacêutica Básica**

10.303.0041.2072 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica  
61–3.1.90.11.00.10.303.0041.2072–1–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00  
62–3.1.90.13.00.10.303.0041.2072–1–Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00  
64–3.3.90.30.00.10.303.0041.2072–1–Material de Consumo.....R\$ 200.000,00  
65–3.3.90.30.00.10.303.0041.2072–5–Material de Consumo.....R\$ 100.000,00  
67–3.3.90.32.00.10.303.0041.2072–5–Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita....R\$ 60.000,00

**03.02.08 – Transportes**

10.302.0042.2071 – Manutenção do Transporte  
70–3.1.90.11.00.10.302.0042.2071–1–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R\$ 35.000,00

**03.02.09 – Serviço de Atenção Especializada**

10.302.0042.2073 – Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Atenção Especializada  
81–3.1.90.11.00.10.302.0042.2073–1–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil....R\$ 100.000,00  
82–3.1.90.13.00.10.302.0042.2073–1–Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00  
83–3.1.90.16.00.10.302.0042.2073–1–Outras Despesas Variáveis–Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00  
86–3.3.50.41.00.10.302.0042.2073-5-Contribuições.....R\$ 100.000,00

**03.02.10 – Rede de Saúde Mental**

10.302.0042.2074 – Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Rede de Saúde Mental  
93 – 3.1.90.11.00.10.302.0042.2074 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 45.000,00



94-3.1.90.13.00.10.302.0042.2074-Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

**03.02.11 – Vigilância Epidemiológica**

10.305.0043.2075 – Manutenção das Ações/Atividades de Vigilância em Saúde


104-3.1.90.11.00.10.305.0043.2075-1-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil....R\$ 20.000,00

106-3.1.90.13.00.10.305.0043.2075-1-Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

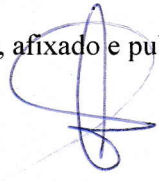
107-3.1.90.16.00.10.305.0043.2075-1-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 14 de novembro de 2023.

  
**ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

  
**Marlom Pedro Soares da Silva**  
Diretor de Secretaria

